



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CONTRATO N° 8/2025
Dispensa N° 5/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na RUA 20 DE MARÇO, SAGRADA FAMILIA/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa PAULO DE PICOLI TAVARES E CIA LTDA ME, com sede na AVENIDA 20 DE MARÇO, PREDIO, Bairro CENTRO, LAGEADO DO BUGRE RS/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.902.146/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133/21, no Edital de Dispensa nº 5/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5,00	CX	ALFINETE CX C/ 50 G N°29		10,99	54,95
2	25,00	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		5,99	149,75
3	20,00	UN	APLICADOR (PISTOLA) COLA QUENTE GRANDE		21,00	420,00
4	30,00	UN	APLICADOR (PISTOLA) COLA QUENTE PEQUENA		14,99	449,70
5	20,00	CX	APONTADOR		14,99	299,80
6	50,00	PAC	BALAO 07 COM 50 CORES		8,99	449,50
7	50,00	CX	BALAO 09 COM 50 CORES A ESCOLHER		14,99	749,50
8	15,00	UN	BANDEJA PARA PAPEIS EM ACRILICO COM 3 DIVISORIAS		39,90	598,50
9	10,00	UN	BANDEJA PLASTICA 48*33		13,99	139,90
10	10,00	RL	ROLO DE BARBANTE		2,49	24,90
11	20,00	KG	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 1KG		34,90	698,00
12	30,00	KG	BASTAO DE COLA QUENTE (GROSSO)		34,90	1.047,00
13	5,00	UN	BLOCO RECIBO C/50		1,49	7,45
14	20,00	CX	BORRACHA N°60 COM 60UN		26,90	538,00
15	5,00	CX	CORRETIVO EM FITA 12 MT		22,32	111,60



Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
 RUA 20 DE MARÇO, 00099
 C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

			FORMATO ANATOMICO CX 6 UN			
16	150,00	UN	CADERNO DE DESNHO CAPA DURA GRANDE ESPIRAL 80 FL CAPA DESENHO MENINA		6,99	1.048,50
17	150,00	UN	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA GRANDE ESPIRAL 80FL CAPA PARA MENINO FOLHA BRANCA		6,99	1.048,50
18	200,00	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA GRANDE ASPIRAL 96 FL BRANCA		6,99	1.398,00
19	200,00	UN	CADERNO DE ESPIRAL 1/4 CAPA DURA FEMININA 96 FL BRANCA		6,99	1.398,00
20	200,00	UN	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA MASCULINO 96 FL BRANCA		6,99	1.398,00
21	100,00	UN	CADERNO UNIVERS. CAPA DURA 1M 80FL		7,99	799,00
22	10,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE 10 LITROS COM TAMPA TRANSPARENTE		16,99	169,90
23	10,00	UN	CAIXA ORGANIZADOR DE 05 LITROS COM TAMPA TRANSPARENTE		10,99	109,90
24	100,00	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO		4,88	488,00
25	5,00	UN	CALCULADORA M		15,99	79,95
26	6,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50		56,90	341,40
27	6,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA C/50		56,90	341,40
28	10,00	CX	CANETA HIDRIOCOR C/12 CORES		4,99	49,90
29	15,00	CX	CLIPS NIQUELADO 2/0 CAIXA C/725		20,00	300,00
30	10,00	CX	CLIPS N 6/0 CX C/1212		25,00	250,00
31	10,00	CX	CLIPS N 8/0 CX C/137		25,00	250,00
32	10,00	CX	CLIPS N 8/0 CX C/25		5,88	58,80
33	10,00	CX	COLA BASTAO 21 G COM 12		11,88	118,80
34	150,00	KG	COLA ESCOLAR		22,90	3.435,00
35	400,00	PC	COLA ESCOLAR 90G CXC/12		3,99	1.596,00
36	5,00	CX	COLA GLITER CX C/6 UND		13,99	69,95
37	30,00	UN	COLA INSTANTANEA		4,99	149,70
38	30,00	CX	COLA ISOPOR 35 GC/12		46,80	1.404,00
39	5,00	CX	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18 ML C/12		21,24	106,20
40	200,00	UN	ENVELOPE KRAFTG		0,55	110,00
41	200,00	TXKM	ENVELOPE KRAFT M		0,45	90,00
42	200,00	UN	ENVELPOE 16/22 CORES A ESCOLHER		0,30	60,00
43	5,00	UN	ESPATULA PAO E BOLO MULTI USO		12,99	64,95



Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
 RUA 20 DE MARÇO, 00099
 C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

44	4,00	CX	ESTILETE LAMINA ESTREITA CX C/10	19,90	79,60
45	11,00	PAC	EVA C/ GLITER C/10 CORES A ESCOLHER	38,80	426,80
46	12,00	PAC	EVA 40*60 CORES A ESCOLHER LISO C/10	19,99	239,88
47	15,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	3,99	59,85
48	10,00	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12/30	3,99	39,90
49	30,00	UN	FITA ADESIVA MARRON 48*40POLI	3,99	119,70
50	30,00	UN	FITA CREPE ESCOLAR 18*40 POLI	11,99	359,70
51	10,00	UN	FITA ADESIVA LARGA PAPEL 3777 48*50	2,99	29,90
52	10,00	UN	FURADOR EVA 38MM	35,90	359,00
53	10,00	UN	FURADOR EVA 50MM	41,90	419,00
54	50,00	CX	GIZ DE ERA C/12	2,49	124,50
55	20,00	UN	GRAMPEADOR P/50FL	12,99	259,80
56	20,00	CX	GRAMPO PARA PASTA METAL C/50	14,50	290,00
57	20,00	CX	GRAMPOS P/GRAMPEADOR C/2500 106/6	23,00	460,00
58	20,00	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR C/5000 26/6	8,99	179,80
59	20,00	UN	ISOPOR PLACA COM 10MM	5,49	109,80
60	20,00	UN	ISOPOR PLACA COM 15MM	5,79	115,80
61	20,00	UN	ISOPOR PLACA COM 20MM	5,99	119,80
62	10,00	UN	LAPÍ 6B	1,19	11,90
63	400,00	CX	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UN GRANDE	4,19	1.676,00
64	4,00	CX	LAPIS PRETO CX COM 144 UN Nº 2	39,99	159,96
65	10,00	UN	LIVRO ATA GRANDE COM 100 FL	15,90	159,00
66	10,00	UN	LIVRO PONTO M/T 200FL	39,90	399,00
67	25,00	CX	MARCA TEXTO CX C/12 UN DE CORES A ESCOLHE	14,99	374,75
68	2,00	CX	MARCA TEXTO CAZUL PONTA CHANFRADA DE 5,7 MMC/12	49,90	99,80
69	2,00	CX	MARCA TEXTO PRETO PONTA CHANFRADA DE 5,7 MMC/12	49,90	99,80
70	2,00	CX	MARCA TEXTO VERMELHO PONTA CHANFRADA DE 5,7 MMC/12	49,90	99,80
71	160,00	UN	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL TIPO DE PONTA REDONDA ESPESSURA DA LINHA 6MM, TINTA PIGMENTADA , CORES A ESCOLHER	2,28	364,80
72	200,00	CX	MASSA DE MODELAR C/12 NAO TOXICA,180 GR	3,99	798,00
73	20,00	UN	MOLHA DEDO DE SILICONE	4,80	96,00
74	10,00	UN	MURAL QUADRO DE AVISO	44,90	449,00



Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
 RUA 20 DE MARÇO, 00099
 C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

			CORTIÇA 40*60			
75	20,00	PAC	PALITO PARA CHURRASCO 25CM		6,99	139,80
76	10,00	PAC	PALITO PARA PICOLE PONTA REDONDA MADEIRA COM 100		4,49	44,90
77	50,00	PAC	PALITO PARA ALGODAO DOCE C/100 38CM *4MM		11,99	599,50
78	15,00	PAC	PAPEL A4 (5000 fls)		239,90	3.598,50
79	20,00	PAC	PAPEL A4 BRANCO C/100 FL		5,10	102,00
80	25,00	PAC	PAPEL COLORIDO 75 GR C/100 FL CORES A ESCOLHER		5,80	145,00
81	5,00	PAC	PAPEL CARTOLINA 50*66 150G PACT C/100		29,00	145,00
82	120,00	PAC	PAPEL CREPON C/10 CORES A ESCOLHER		29,90	3.588,00
83	10,00	PAC	PAPEL DE FOTO 150 G C/50 FL		19,99	199,90
84	5,00	RL	PAPEL KRAFT BOBINA DE 1,20 COM20KG		239,90	1.199,50
85	10,00	PAC	PAPEL SULFITE 60 A4 BRANCO C/50FL		5,89	58,90
86	50,00	PAC	PAPEL SULFITE 60 A4 CORES C/50FL CORES A ESCOLHER		5,89	294,50
87	5,00	UN	PASTA AZ GRANDE		15,70	78,50
88	10,00	UN	PASTA CATALOGO 10 SACOS PL		9,70	97,00
89	10,00	UN	PASTA CATALOGO C/50 SACOS PL		12,50	125,00
90	300,00	UN	PASTA PLASTICA DE A4 1CM		4,49	1.347,00
91	5,00	UN	PASTA PLASTICA 1/2 OFICIO 1CM		3,99	19,95
92	50,00	UN	PASTA SUSPENSA KRAFT		2,15	107,50
93	10,00	UN	PENDRIVE 16 GB		29,90	299,00
94	20,00	CX	PERCEVEJOS CX C/100		12,99	259,80
95	5,00	UN	PERFURADOR 10FL.		15,99	79,95
96	5,00	UN	PERFURADOR 50FL		119,90	599,50
97	30,00	PAC	PILHAS ALCALINAS AAC/2		4,29	128,70
98	5,00	PAC	PINCEL USO GERAL AMARELO N° 00C/12		26,90	134,50
99	5,00	CX	PINCEL USO GERAL AMARELO N 08 C/12		89,99	449,95
100	5,00	CX	PINCEL USO GERAL AMARELO N 10 C/12		99,90	499,50
101	5,00	RL	PLASTICO ADESIVO COLOR C/10M		33,00	165,00
102	5,00	RL	PLASTICO ADESIVO COLOR C/25M		65,99	329,95
103	15,00	UN	POST IT C/4		3,99	59,85
104	10,00	UN	PRANCHETA PLASTICA C/PRENDEDOR PALSTICO		22,90	229,00
105	20,00	UN	REFIL PARA QUADRO BRANCO CORES A ESCOLHER		6,99	139,80
106	15,00	PC	RÉGUA 30 CM C/25		49,75	746,25
107	300,00	UN	TESOURA ESCOLAR		2,17	651,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

108	30,00	UN	TESOURA GRANDE		15,99	479,70
109	3,00	CX	TINTA COLOR MAKE PINTURA FACIAL C/6		29,90	89,70
110	5,00	UN	TINTA GUACHE GRANDE 500ML		6,99	34,95
111	200,00	CX	TINTA GUACHE PEQ CX /6		3,99	798,00
112	50,00	RL	TNT		54,00	2.700,00
113	5,00	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA 4,5 CM, CX C/25UN		7,99	39,95
114	5,00	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA 3,5 CM CX C/25UN		8,99	44,95
115	5,00	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA 3,0 CX C/25UN		9,99	49,95
116	5,00	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA 2,5 CM CX C/25UN		9,99	49,95
117	5,00	CX	FITA DE PAPEL KRAFT DE MADEIRA WATWTH ECOLOGICA REFORÇADA 7,6 CM*227M		15,00	75,00
Valor Total						52.077,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 52.077,39 (Cinquenta e Dois Mil e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de SAGRADA FAMILIA/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 05/02/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

3.2. A entrega dos itens será parcelado e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	2054 - Aquisição de Material Didático e Uniformes
Despesa	33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção do Ensino com Recursos do Salário Educação
Despesa	33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado	550 - Transferência do Salário-Educação
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção do Ensino com Recursos do Salário Educação
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	550 - Transferência do Salário-Educação
Projeto/Atividade	2050 - Manutenção das Despesas de Operacionais da Secretaria Municipal de Educação
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção e Conservação de Escolas Municipais e Creches MDE
Despesa	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, Lei 14.133/21 art. 75 inc. II.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA
RUA 20 DE MARÇO, 00099
C.N.P.J. 92.410.422/0001-53

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de SAGRADA FAMILIA/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SAGRADA FAMILIA/RS, 5 de Fevereiro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: